



LEI N° 3235/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA DR. PAULO JOSÉ DA LUZ**, a Rua Projetada II e 50, com início na Av. Anísio da Luz e vai até a Rua Projetada 253, do loteamento Residencial Parque Bela Vista, no bairro Ipueiras, nesta Cidade de Picos – PI.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
08 DE MAIO DE 2023.**

GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 12/04/23

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de 12/04/23
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 13/04/23
Emílio Berra
Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 20-04-23

Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 27-04-23

Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 27/04/23
Emílio Berra
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 05/05/23
[Assinatura]
Secretário da Câmara